

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

Setor Requisitante: Secretaria de Administração

Responsável pela Demanda: Andréa Faria de Sousa **Matrícula:** 2478

E-mail para esclarecimentos: administracao@perdigao.mg.gov.br

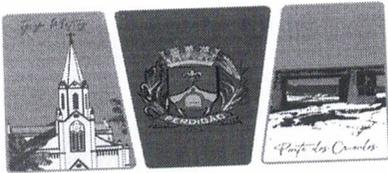
1 – OBJETO

1.1. Aquisição de passagens aéreas para o Prefeito Julliano Lacerda Lino para participar da marcha em defesa dos Municípios realizada em Brasília, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de passagens de ida e volta para o prefeito Julliano Lacerda, do Município de Perdigoão, é justificada pela importância da sua participação na marcha em Brasília em defesa dos Municípios, que ocorrerá entre os dias 20 e 21 de abril. Este evento é uma oportunidade crucial para que os prefeitos e representantes municipais se unam e defendam os interesses de suas comunidades, buscando melhorias e recursos que beneficiem a população local. A presença do prefeito Julliano Lacerda é fundamental para garantir que a voz de Perdigoão seja ouvida e que as necessidades do município sejam representadas em um fórum de grande relevância. Além disso, a participação em eventos como este fortalece a rede de apoio entre os municípios e contribui para a construção de políticas públicas mais eficazes. Portanto, a contratação das passagens é essencial para que o prefeito possa cumprir seu papel de liderança e representação da sua cidade.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030
E-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E TR

No caso, dada a natureza comum do objeto, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência, uma vez que a Prefeitura já possui experiência em contratar esse tipo de objeto, portanto, é possível inferir que já existe um conhecimento acumulado suficiente que dispensa a necessidade de elaboração desses instrumentos. Lado outro, é de se registrar, ainda, que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Passagem aérea ida e volta Belo Horizonte – Brasília e Brasília – Belo Horizonte.	1	unid.	R\$ 868,02	R\$ 868,02

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

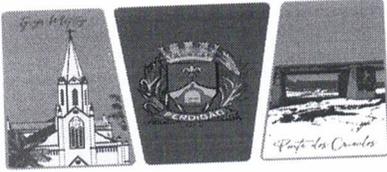
4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 868,02 (Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Dois Centavos), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.4. Responsável pelas informações da pesquisa de preço e pela veracidade das informações: Nome: Anita Alves dos Santos Matrícula: 3572

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
---------------	---------	-------	-------



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030
E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

Manutenção das Atividades do Gabinete	04.122.0401.2001.3 3.90.33.00	24	1500
---------------------------------------	----------------------------------	----	------

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos da orientação do TCU¹, nas contratações de baixo custo, quais sejam, aquelas cujo valor não ultrapasse R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), ***não há que se falar em observar o rito da contratação direta por valor***, tais como **instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros.** As circunstâncias que admitem o “contrato verbal”, devido ao valor e necessidade de “pronto pagamento”, não justificam a movimentação da estrutura da Administração para fins de formalização dos respectivos ajustes.

À luz do exposto, as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento (art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021) não precisam observar o rito da contratação direta por valor, definido pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, tem-se justificado a não observância do disposto no art. 72, incisos V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como o disposto no art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal, para a presente contratação.

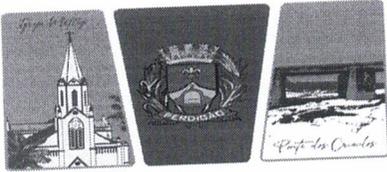
Cumprе ressaltar que o fornecedor escolhido foi o que apresentou a menor proposta para o objeto e que os preços ofertados estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega é imediato, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1(um) dias de antecedência

¹ Disponível em <https://zenite.blog.br/nova-lei-pequenas-compras-ou-servicos-de-pronto-pagamento-devem-observarori...>



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigão / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030
E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

9.2.1. Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, na seguinte conta corrente: Sicoob Divicred

Banco: 756

Agência: 4034

Conta Corrente: 21.315.001-8

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para contratação imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. Considerando o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigão-MG, 10 de abril de 2025.

Plus

Jano



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
<p data-bbox="227 559 669 690"></p> <hr/> <p data-bbox="474 652 562 685">Nome</p> <p data-bbox="485 703 551 736">CPF</p>	<p data-bbox="1121 449 1455 493">Data: <u>10 / 04 / 2024</u>.</p> <p data-bbox="967 559 1393 637"></p> <hr/> <p data-bbox="920 630 1398 674">Nome da Autoridade Competente</p>